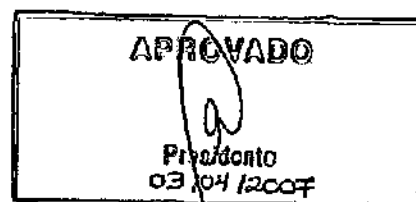




MOÇÃO Nº

00144

Apelo ao Senado por aprovação do Projeto de Lei nº. 4/2006, do Senador Cristovam Buarque (PDT-DF), que altera a Lei 9.394/1996, (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) para dispor sobre: atendimento médico e odontológico; oferta de vagas; avaliação do desempenho do aluno e do estabelecimento de ensino; articulação entre educação superior e educação básica, e licença para o profissional de educação.



Of. PR/DL 126/2007

Considerando que a educação em nosso país perdeu muito de sua importância nos últimos tempos;

Considerando que os investimentos em termos de verbas, de preparo e resguardo do profissional da área não chega perto do viável e necessário para o seu desempenho;

Considerando que, desta forma, não existe como se realizar um bom trabalho, já que os alunos chegam à sala de aula com inúmeras deficiências que vão desde a má alimentação, estrutura familiar deficiente, informações desqualificadas na área da saúde preventiva etc;

Considerando que o Projeto de Lei nº. 04/2006 (cópia anexa), do Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) visa alterar a Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases - para promover importantes mudanças na atuação governamental, direcionando-a para que tenha um efeito inclusivo do cidadão na sociedade;

Considerando que programas como os relacionados no referido projeto podem levar o Brasil a voltar a ter o nível de ensino compatível com as exigências tecnológicas que nosso mercado de trabalho necessita, o que, no futuro, trará significativa melhoria para todos os níveis econômicos de nossa nação,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de Apelo ao Senado por aprovação do Projeto de Lei nº. 4/2006, do Senador Cristovam Buarque (PDT-DF), que altera a Lei 9.394/1996, que estabelece as



MOÇÃO Nº

144

fls. 2

diretrizes e bases da educação nacional para dispor sobre: atendimento médico e odontológico; oferta de vagas; avaliação do desempenho do aluno e do estabelecimento de ensino; articulação entre educação superior e educação básica, e licença para o profissional de educação, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente do Senado.

Sala das Sessões, 27/03/2007


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 16/MAI/07 16:55 049428

NTECO DA MENSAGEM

EXPEDIENTE

<< ACUSAMOS RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA SOLICITANDO APROVAÇÃO DO PROEJTO DE LEI Nº 4/2006. INFORMAMOS QUE SUA MANIFESTAÇÃO FOI REMETIDA À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ATENCIOSAMENTE
MARTHA LYRA NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL >>

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

17/05/2007

Postado via SPE, em 16/05/2007 às 14:11.

SENADO FEDERAL / Gab. da PRESIDÊNCIA
Praça dos Três Poderes , Prédio Principal -
1º Andar
Zona Cívico-Administrativa
70165-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS.

- | | |
|---|---|
| ☐ Mudou-se. | ☐ Recusado |
| ☐ Ausente | ☐ Falecido |
| ☐ Desconhecido | ☐ Não existe o número indicado |
| ☐ Endereço insuficiente. Falhou... | |
| ☐ Outros (Especificar) | |

LUIZ FERNANDO MACHADO
Rua Barão de Jundiaí 128 CÂMARA MUNICIPAL
Centro
13201-010 - Jundiaí/SP

NÚMERO DO TELEGRAMA **VR002683832BR 42373**



TL4H